



Documento 3- 8.683/2024

De: Leonardo C. - SS - SSAF - DGDE - PDIL

Para: SS - SSAF - DGDE - PDIL - Processos Dispensas/Inexigibilidade/Licitatórios

Data: 02/10/2024 às 14:22:04

Setores envolvidos:

SS - SSAF - DGDE - PDIL, SS - SSAF, DFD, SS - SSAF - DGDE

Dispensa de licitação, na forma eletrônica, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando futura e eventual contratação de prestador de serviço de exame de PET CT para atendimento exclusivo de pacientes amparados por ordem judicial

Prezados,

Nos termos do Artigo 7º, I, da Instrução Normativa STDA n.º 04, de 27 de março de 2023, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensável, visto que sua ausência não acarretará prejuízos ao processo, sendo o Termo de Referência apto a delimitar a necessidade e apresentar os contornos essenciais para a pretensa contratação.

Atenciosamente,

—
Leonardo Costa

Gerente Departamento de Gestão de Demandas Especiais - DGDE/SSAF/SS

Secretaria de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E18-44BE-E765-024F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO COSTA (CPF 820.XXX.XXX-87) em 02/10/2024 14:22:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6E18-44BE-E765-024F>